



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

VOTO DO VEREADOR-RELATOR

Proc. Administrativo Projeto de Lei Complementar n. 013/2025

Tipo de Matéria: Projeto de Lei Complementar

Número da Matéria: 013/2025 de 09/07/2025

Vereador-relator: Loi Ceni

Data do Protocolo: 14/07/2025

Autor: Poder Executivo Municipal

Ementa: Altera a Lei Municipal Complementar nº 110/2019, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho e dá outras providências.

Conclusão do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

1 - RELATÓRIO

Trata-se de análise da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas ao **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 013/2025, DE 09 DE JULHO DE 2025** encaminhado pelo Poder Executivo, propõe a inclusão do inciso VI e da respectiva alínea “a” ao art. 5º da Lei Complementar nº 110/2019, acrescentando como forma de apoio ao produtor rural o fornecimento de postes de madeira ou concreto para a realização de pequenas construções e ampliações de estruturas produtivas.

Sob o aspecto orçamentário e financeiro, a proposta não implica obrigatoriedade imediata de despesa pública, visto que a concessão do benefício estará sujeita à regulamentação por meio de decreto, respeitando os limites da disponibilidade orçamentária e a capacidade de investimento do Município.

Além disso, a redação permite flexibilidade na execução orçamentária, uma vez que o subsídio poderá ser total ou parcial, conforme critérios estabelecidos pelo Executivo, o que contribui para a adequação da medida ao planejamento financeiro anual e plurianual da Administração Pública Municipal.

A medida está alinhada ao interesse público, especialmente no que se refere ao fortalecimento do setor primário da economia local, promovendo o desenvolvimento rural de forma sustentável, sem comprometer o equilíbrio fiscal. O apoio aos produtores, sobretudo os de pequeno e médio porte, gera efeitos econômicos positivos e pode contribuir com o aumento da produtividade e da renda das famílias do campo, fomentando a economia local.

Não há, portanto, impedimentos quanto à adequação orçamentária, financeira ou de impacto fiscal, uma vez que a execução dependerá de regulamentação conforme as diretrizes do orçamento vigente e respeitando a Lei de Responsabilidade Fiscal.

2 - POSICIONAMENTO PESSOAL



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

Entendo que as alterações propostas no **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 013/2025, DE 09 DE JULHO DE 2025**, por entender que se trata de uma medida que alia justiça social, incentivo econômico e responsabilidade fiscal.

A proposta de inclusão do fornecimento de postes de madeira ou concreto como mais uma forma de apoio ao produtor rural, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Rural, vem ao encontro das necessidades dos pequenos e médios agricultores do nosso município, que muitas vezes não dispõem de recursos suficientes para realizar melhorias básicas em suas estruturas produtivas.

Do ponto de vista da gestão orçamentária, considero que o projeto é prudente, pois prevê que a execução da medida dependerá de regulamentação por decreto, o que garante flexibilidade ao Poder Executivo para ajustar a política de acordo com a realidade financeira do Município e a disponibilidade de recursos. Assim, evita-se a criação de despesa obrigatória e imediata, respeitando os princípios da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Além disso, o fortalecimento da infraestrutura rural reflete diretamente no desenvolvimento local, pois impulsiona a economia do campo, valoriza a produção agropecuária e melhora as condições de vida no meio rural, sem comprometer o equilíbrio das contas públicas.

Por esses motivos, reitero minha posição a favor do projeto, pois acredito que ele representa um avanço importante na construção de uma política pública sólida, equilibrada e voltada para o crescimento sustentável do nosso município.

3 - MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Encaminho este voto aos demais membros da Comissão, e solicito que se manifestem eletronicamente no momento da reunião oficial da comissão. As opções disponíveis para manifestação, conforme Regimento Interno e o sistema de tramitação e assinaturas digitais oficial da Câmara, são as seguintes:

- 1 - Favorável à tramitação: deverá assinar eletronicamente este voto.
- 2 - Favorável à tramitação com restrições: deverá assinar eletronicamente este voto e informar as restrições.
- 3 - Contrário à tramitação: deverá recusar a assinatura deste voto e, se julgar necessário, protocolar seu voto separado via sistema, no prazo definido pela maioria dos membros da comissão durante a reunião oficial.

Caso este voto obtenha o acompanhamento da maioria dos membros, será automaticamente considerado como o Parecer da Comissão, referente ao Projeto de Lei, sem a necessidade de elaboração de outro documento, conforme disposto no Regimento Interno.

Se, entretanto, este voto não obtiver o acompanhamento da maioria, o presidente da comissão designará um novo relator, que apresentará um novo voto no prazo regimental. Nesse caso, este voto será registrado como voto vencido e permanecerá acessível no processo eletrônico para fins de consulta.



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

4 - CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluo que o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 013/2025, DE 09 DE JULHO DE 2025**, atende aos critérios de adequação orçamentária, financeira e de responsabilidade fiscal, uma vez que a sua execução está condicionada à regulamentação por meio de decreto do Poder Executivo, observando-se a disponibilidade de recursos públicos.

Por fim, por entender que a proposta está em consonância com as diretrizes do desenvolvimento econômico local e com os interesses da população rural, contribuindo para a valorização do setor produtivo e o fortalecimento da economia municipal, e pela constitucionalidade, juridicidade previstas no **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 013/2025, DE 09 DE JULHO DE 2025**, meu voto é **FAVORÁVEL** à sua **TRAMITAÇÃO**.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 17 de julho de 2025.

Loi Ceni
Vereador-relator
(Assinado digitalmente)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0B9A-786B-0B5B-233A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LOELI ANA NERVIS (CPF 835.XXX.XXX-72) em 17/07/2025 17:44:06 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDILSON FRANCISCO POSSERA (CPF 007.XXX.XXX-30) em 17/07/2025 17:48:44 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SAIMON ROBERTO MIRI (CPF 055.XXX.XXX-59) em 17/07/2025 17:49:17 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0B9A-786B-0B5B-233A>